



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 209.12.2025

Santo André, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 51**, de 1º de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 8.823, de 17 de abril de 2006, que dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades culturais que especifica.

O presente projeto de lei visa alterar os valores das subvenções da Corporação Musical Lira de Santo André e da Sociedade Orquidófila de Santo André, face aos custos das atividades por elas realizadas serem superiores ao montante recebido anualmente.

O Município de Santo André, devidamente autorizado pela Lei nº 8.823, de 17 de abril de 2006, subvenciona anualmente as referidas entidades culturais, auxiliando no custeio de parte das despesas decorrentes dessas reconhecidas atuações.

Vale destacar que a Sociedade Orquidófila de Santo André representa o Município em exposições realizadas em outras cidades e estados e é responsável pela organização, em parceria com o Município, do tradicional e renomado Festival de Flores de Santo André, conforme Lei nº 7.358, de 1º de abril de 1996.

Por sua vez, a Banda Lira, como é conhecida a Corporação Musical Lira de Santo André, foi fundada em 21 de abril de 1918, constituindo-se na banda mais antiga do ABC.

Destacamos ainda, que a Banda Lira tem grande participação nos eventos da cidade, como em desfiles cívicos, militares, aniversário da cidade, inaugurações, sendo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

requisitada, inclusive, para execuções, de seu vasto repertório musical, em cidades do interior paulista, enaltecendo desta forma o nome de nossa cidade.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA
DE SOUZA
JUNIOR:41170544
819

Assinado de forma digital
por GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.12.01 16:39:14
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1º.12.2025

ALTERA a Lei nº 8.823, de 17 de abril de 2006, que dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades culturais que especifica.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativos nº 15.718/2008 e nº 11.033/2024,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 8.823, de 17 de abril de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

I - Corporação Musical Lira de Santo André, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), repassados anualmente;

II - Sociedade Orquidófila de Santo André, no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), repassados anualmente.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 1º de dezembro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por
GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.12.01 16:29:58
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003500370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.